



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N °

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Inserir o § 4º no Art. 5º do Projeto de Lei 259/2017, renumerando os §§ subsequentes, com a seguinte redação:

§ 4º Dessa assembleia será lavrada ata, registrando a votação de cada candidato eleito e de cada suplente, remetendo-se cópia para Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Justificativa: A composição do conselho referente a participação do sociedade civil poderá necessitar de regras claras de eleição no caso do número de pessoas interessadas ser maior do que o número de cadeiras disponíveis, cumprindo as regras do estado democrático de direito.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador